

## EDITAL n.º 1482/2026

### **Seleção pública destinada a acadêmicos de graduação em Direito de instituições de ensino regularmente conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça.**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), **no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 11.788/2008, pela Resolução CNMP nº 42/2009 e pela Resolução PGJ nº 48/2021**, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção pública de **estagiários de graduação em Direito**, na submodalidade bolsista, nos termos deste Edital.

## **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. O processo seletivo realizar-se-á para a seleção de estudantes de graduação em Direito.
2. São pré-requisitos para a nomeação do candidato aprovado neste processo seletivo:
  - a) Ser estudante do curso de Direito e estar regularmente matriculado e frequente a partir do 5º Período em instituições de ensino devidamente conveniadas;
  - b) Ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, para jornada **presencial**;
  - c) Ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Ministério Público;
  - d) Não ter exercido, anteriormente, o total de 2 (dois) anos de atividade de estágio de graduação em Direito no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
  - e) Estar apto a cumprir pelo menos 6 (seis) meses de atividades de estágio, levando-se em consideração o disposto no artigo 11 e no §1º do artigo 59 da Resolução PGJ nº 48/2021;
  - f) Não possuir qualquer registro que o desabone junto a órgão policiais ou do Poder Judiciário.
3. Questões relacionadas à segurança institucional poderão justificar a realização de diligências destinadas à verificação da vida pregressa e da conduta social do candidato.
4. As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no Portal do MPMG, pelo endereço eletrônico: [Seleções de estágio | Portal](#)

## **II – DA OFERTA DE VAGAS:**

1. A seleção pública regulada por este Edital destina-se ao preenchimento de **1 (uma) vaga existente na 16ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora/MG e à formação de cadastro de reserva**, observando-se, para a classificação, o disposto no capítulo VI deste Edital.
2. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem

tal condição, desde que as atribuições sejam compatíveis com as necessidades específicas do candidato com deficiência.

2.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá encaminhar, dentro do período da inscrição, para o e-mail [estagio-inscricao@mpmg.mp.br](mailto:estagio-inscricao@mpmg.mp.br), cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à causa da deficiência, devendo constar, ainda, que a condição se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º, e incisos, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

2.2. O laudo deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, exceto nos casos de deficiência permanente ou congênita, em que será admitido laudo sem limitação temporal, desde que contenha informações suficientes para a plena caracterização da deficiência.

2.3. A Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos – DECA poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação da condição de deficiência por meio de avaliação realizada pelo Departamento de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional – DPMSO do MPMG, especialmente quando houver dúvida quanto ao enquadramento da condição declarada.

2.4. Quando a prova constar entre os critérios de seleção, o candidato com deficiência poderá requerer, até o último dia da inscrição, a majoração do tempo ou a adoção de outra condição necessária para a sua realização.

2.5. Ressalvada a hipótese do item 2.4, o candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.6. O não atendimento às disposições desta seção implicará o indeferimento da solicitação de inscrição para vagas reservadas à pessoa com deficiência, permanecendo o candidato inscrito apenas para as vagas de ampla concorrência.

3. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem negros e se enquadrarem nos parâmetros das regras de preenchimento de vagas reservadas a candidatos negros, observando-se, precipuamente, o objetivo da política de ação afirmativa de inclusão social.

3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais.

3.3. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros submeter-se-á a uma comissão de avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição, quanto à condição de pessoa preta ou parda e ao fenótipo do candidato.

4. A convocação de candidatos classificados obedecerá, a cada 10 (dez) candidatos, à seguinte ordem:

- a) O primeiro, o segundo, o quinto, o oitavo, o nono e o décimo candidatos serão admitidos da lista de ampla concorrência;
- b) O sexto candidato será admitido da lista de candidatos com deficiência;
- c) O terceiro, o quarto e o sétimo candidatos serão admitidos da lista de candidatos negros.

5. Os candidatos com deficiência ou negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:

- a) Os candidatos com deficiência ou negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas;
- b) Na hipótese de desistência de candidato com deficiência ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior;
- c) Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência ou negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato das listas de pessoa com deficiência ou negros.

7. Os candidatos com deficiência ou negros participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida aos demais candidatos, em todas as etapas.

### III – DO ESTÁGIO:

1. A jornada do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, **com disponibilidade para cumprimento da jornada de forma presencial.**

2. Fica assegurado ao estudante, integrante do programa de estágio do MPMG:

- a) A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
- b) O recebimento da bolsa-estágio mensal, no valor de R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais);
- c) A concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) por dia estagiado presencialmente;
- d) A concessão de seguro contra acidentes pessoais;
- e) O recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021.

## IV – DAS INSCRIÇÕES

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento da Resolução PGJ nº 48/2021 e do presente Edital.
2. O MPMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3. **O estudante interessado deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://forms.cloud.microsoft/r/NtBjvz84A6>, no período de 13/10/2026 a 15/10/2026.**
  - 3.1. A confirmação da inscrição será encaminhada ao candidato, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), imediatamente após o correto preenchimento do formulário eletrônico.
  - 3.2. Além de preencher o formulário do item 3, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros deverá enviar, até o último dia do prazo de inscrição, a autodeclaração disponibilizada no Portal do MPMG ([Modelo de autodeclaracao racial.pdf](#)), devidamente preenchida, assinada e em formato PDF, sob pena de desconsideração do documento, para o e-mail [estagio-inscricao@mpmg.mp.br](mailto:estagio-inscricao@mpmg.mp.br), devendo o assunto do e-mail conter explicitamente o número do edital ao qual o candidato está concorrendo, sendo o documento válido exclusivamente para esse edital.
4. É de responsabilidade do candidato informar corretamente os dados pessoais e escolares.
5. Caso declare algum dado incorreto, o candidato poderá atualizar a informação, enviando um novo formulário de inscrição.
6. Caso o candidato encaminhe mais de um formulário de inscrição, será considerado o último envio dentro do período de inscrição determinado neste Edital.
7. Caso haja alteração de e-mail, telefone ou dados curriculares informados no ato de inscrição, é de responsabilidade do candidato mantê-los atualizados, mediante comunicação ao e-mail [estagio-inscricao@mpmg.mp.br](mailto:estagio-inscricao@mpmg.mp.br), a fim de viabilizar os contatos necessários.
8. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.
9. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição implicará a eliminação do candidato, com o cancelamento da sua inscrição e a anulação dos atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## V – DO PROCESSO SELETIVO:

1. O processo de seleção compreenderá **3 (três) etapas**:

- I. A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será de valoração de mérito baseada no desempenho acadêmico do candidato.**
- II. A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por uma prova escrita teórica, no valor total de 7 pontos.**
- III. A terceira etapa, de caráter classificatório, será composta por uma entrevista.**

2. A etapa I será composta por desempenho acadêmico (prova de títulos) do (a) candidato (a), aferindo-se a média do índice de rendimento acadêmico somado a média global da faculdade, sendo que os 10 (dez) primeiros colocados serão chamados para realização das demais etapas;

2.1. O critério para a avaliação da primeira etapa (média global) será o de maior pontuação obtida, conforme Ato do Ceaf n.º 01/2024.

2.2. A média global é o somatório da média simples de cada período cursado pelo candidato, considerando-se as notas obtidas e o número de disciplinas, dividido pelo número de períodos cursados.

2.3. A média global deverá ser expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.

2.4. À média global obtida será acrescido 1 (um) ponto para o candidato cuja instituição de ensino tenha alcançado nota 4 ou 5 no Índice Geral de Cursos (IGC), na avaliação mais recente do Ministério da Educação (MEC).

2.5. Caso a instituição de ensino utilize o critério de avaliação por conceito, será considerada a nota 2 (dois) para o conceito E; a nota 4 (quatro) para o conceito D; a nota 6 (seis) para o conceito C; a nota 8 (oito) para o conceito B e a nota 10 (dez) para o conceito A.

2.6. Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida para essa modalidade de seleção.

2.7. O histórico escolar, emitido pela instituição de ensino e passível de verificação por meio de autenticação, deverá ser enviado em formato PDF para o e-mail [16pfamilia.jf@mpmg.mp.br](mailto:16pfamilia.jf@mpmg.mp.br), com referência ao número deste Edital no assunto, **no período de 13/10/2026 a 17/10/2026**.

2.8. O candidato que não enviar seu histórico escolar no prazo estipulado no item anterior será desclassificado.

2.9. Somente serão analisados os históricos escolares de candidatos que efetuarem previamente a inscrição.

2.10. A 16ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora/MG será a responsável pelo recebimento, análise e valoração dos históricos escolares, assim como pela análise de eventuais recursos.

2.11. A constatação de informação falsa no histórico escolar implicará na desclassificação imediata do candidato, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e das sanções penais cabíveis.

3. A etapa II (prova escrita teórica) e a etapa III (entrevista) serão realizadas no dia 23/10/2026 às 13:30 horas, a primeira com duração máxima de 02 horas, a segunda realizada assim que cada candidato finalizar a prova escrita, em ordem de término, ambas no endereço da sede da 10ª Promotoria de Justiça de Juiz de Fora, com endereço à Avenida Barão do Rio Branco, nº 2390/1106 a 1108, Centro, Juiz de Fora – MG.

3.1. O Promotor de Justiça Titular, Dr. Carlos Wilde Ribeiro de Mello, será o responsável pela elaboração e correção da prova, assim como pela análise de eventuais recursos.

3.2. Para a realização da prova teórica, o (a) candidato (a) deverá comparecer ao local indicado com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munido do original do documento de identificação usado na inscrição, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

3.3. Não será admitida a entrada, no recinto da prova, do candidato que:

- a) não estiver munido do original do documento de identidade usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura;
- b) que se apresentar após o horário indicado para início da prova.

3.4. Durante a realização da prova teórica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura.

3.5. Será excluído do exame o candidato que:

- a) se recusar a ser identificado;
- b) se identificar na folha de respostas;
- c) se retirar do recinto durante a realização da prova sem a devida autorização;
- d) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por escrito ou por qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizado;
- e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio.

**3.6. NÃO será permitido qualquer tipo de consulta, seja à legislação seca (p. ex., Vade Mecum), seja a qualquer material teórico.**

3.7.. A nota atribuída à etapa II (prova teórica) variará de até 7 pontos, sendo 4.2 – equivalente a 60% do valor total – a pontuação mínima admitida para a classificação.

3.8. A nota final do candidato corresponderá à soma das notas obtidas em cada questão.

3.9. O candidato terá o prazo máximo de 2:00 (duas) horas para concluir a prova.

4. A etapa III, de caráter classificatório, será composta por entrevista, e se realizará de forma sucessiva, subsequentemente à realização da etapa II, para cada candidato após a finalização de sua prova teórica, na mesma data e local, sendo que a entrevista com o(a) candidato(a) será realizada pelo Promotor de Justiça Titular, Dr. Carlos Wilde Ribeiro de Mello.

4.1. Na etapa de entrevista serão atribuídos 3 (três) pontos, sendo avaliados os seguintes critérios:

- Postura, desenvoltura e apresentação pessoal: 1 ponto;
- Experiências anteriores: 1 ponto;
- Conhecimento jurídico, conforme conteúdo programático: 1 ponto.

4.2. O conteúdo programático da prova abrangerá doutrina, jurisprudência e legislação no âmbito específico do Direito de Família, bem como o uso correto da língua portuguesa, com ênfase nas seguintes normas:

- Código Civil – Livro IV – DO DIREITO DE FAMÍLIA
- Constituição Federal
- Código de Processo Civil

## VI – DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A etapa I, de valoração de mérito baseada no desempenho acadêmico do candidato, será de caráter classificatório e eliminatório, **sendo que os 10 primeiros colocados avançarão para a próxima fase.**

1.1. Caso algum dos 10 candidatos melhores classificados não atendam à convocação para a etapa seguinte, retornando comunicação realizada por meio eletrônico (e-mail ou aplicativo de mensagens) pela Promotoria de Justiça, em até sete dias antes da data agendada para a realização da prova escrita, serão sucessivamente chamados os candidatos subsequentes, até que se complete o total de 10.

2. À etapa II, composta por uma prova escrita teórica, de caráter eliminatório e classificatório, será atribuído o valor de 7 pontos.

2.1. Será desclassificado o candidato que não alcançar, na prova escrita, o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total atribuída à etapa, equivalente a 4.2 pontos.

3. À etapa III, referente à entrevista, de caráter classificatório, será atribuído o valor de 3 pontos.

4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida.

5. A relação de classificação atenderá à ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados, observada a aplicação das cotas, nos termos e critérios previstos neste edital, sendo os candidatos nomeados em estrita observância a essa ordem.

6. Em qualquer caso de empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando o ano, mês e dia de nascimento.

7. Não serão avaliados atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional.

8. O resultado do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do MPMG e divulgado no Portal do MPMG.

## VII – DOS RECURSOS:

1. O recurso contra quaisquer atos ou resultados do processo seletivo deverá ser interposto, fundamentadamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação no Diário Oficial. O candidato que desejar interpor recurso deve preencher formulário próprio disponibilizado no Portal do MPMG ([Formulário de Recursos](#)) e o enviar, em formato PDF, para o e-mail [recursos@mpmg.mp.br](mailto:recursos@mpmg.mp.br).
2. O recurso será encaminhado para apreciação do responsável pela seleção, conforme artigo 20, inciso VII, da Resolução PGJ n.º 48/2021, com cópia para o *e-mail* do candidato.
3. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, sob pena de indeferimento sem análise do mérito.
4. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva.
6. O não encaminhamento da comunicação nos termos e prazo estabelecidos desta seção implicará a não apreciação do recurso.

## VIII – DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO:

1. O candidato classificado será convocado em observância da ordem de classificação, conforme disposto no capítulo VI deste Edital.
2. A convocação oficial será feita por *e-mail* pela Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos, mediante solicitação realizada pela unidade.
3. Após a convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:
  - a) Aceitar a vaga ofertada;
  - b) Solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
  - c) Desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.
4. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.
5. Caso o candidato seja convocado para vaga distinta da prevista no capítulo II, poderá rejeitar a vaga ofertada, sem prejuízo de sua classificação no cadastro reserva.
6. É irretratável a desistência do candidato do processo seletivo.
7. Em caso de recusa ou desistência, poderá ser convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

8. A relação de documentos necessários para nomeação, conforme Resolução PGJ nº 48/2021, bem como as diretrizes necessárias para o devido encaminhamento, serão informadas no momento da convocação.

## IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Para a solução de quaisquer problemas relacionados à inscrição ou ao envio da autodeclaração, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail [estagio-inscricao@mpmg.mp.br](mailto:estagio-inscricao@mpmg.mp.br).
2. Para esclarecimento de dúvidas sobre o processo seletivo e os critérios de classificação, o candidato deverá entrar em contato diretamente com a unidade responsável pelo processo seletivo, por meio do e-mail [16pjfamilia.jf@mpmg.mp.br](mailto:16pjfamilia.jf@mpmg.mp.br).
3. O prazo de validade desta seleção pública é de **1 (um) ano**, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do resultado da seleção.
4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determinam as legislações vigentes de estágio, os atos normativos da Procuradoria-Geral de Justiça do MPMG e este Edital.
5. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o MPMG.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora do Ceaf.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2026.

**Cássia Virgínia Serra Teixeira Gontijo**  
Procuradora de Justiça  
Diretora do Ceaf

**Carlos Wilde Ribeiro de Mello**  
Promotor de Justiça Titular da 16ª PJ/JF  
Responsável pela seleção